

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho/BA, 28 de Junho de 2023.

C.I 063/2023- SETUC

000001

Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

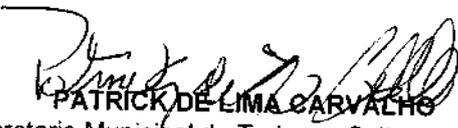
Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o tradicional "São João da Portelinha", fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos do Cantor: "**CHICO SENNA E OS CABLOCOS**" conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os munícipes.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os munícipes.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,


PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000002

PROJETO BÁSICO

1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Projeto tem por objeto determinar as condições que disciplinarão à contratação dos serviços de shows artísticos do cantor **"CHICO SENNA E OS CABLOCOS"** de renome regional, a ser realizado no dia 09 de julho do corrente ano de 2023, no Pátio de Eventos da Portelinha, localizado no Loteamento José Balbino de Souza.

1.2 - Os shows contratados irão compor as festividades alusivas São João da Portelinha, típica do Município de Sobradinho, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pela os cantores/banda em questão.

1.3 - A presente contratação é celebrada em Caráter Intuito Personae, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta através do artista para prestar à contratação dos serviços de shows artísticos do Cantor: "CHICO SENNA E OS CABLOCOS" de renome regional, a ser realizada no dia 09 de julho do corrente ano de 2023, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização do São João da Portelinha, que este ano irá homenagear o nosso querido e saudoso Cicinho da Madecon, no Município de Sobradinho-BA, fundamentado no Art.25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Tendo em vista a realização do festejo "São João da Portelinha - Forró do Cicinho" que será realizada nos dias 07 a 09 de julho do corrente ano de 2023, no Pátio de Eventos da Portelinha;

2.3 - A programação alusiva aos festejos do São João da Portelinha, é tradicional das diversas programações durante os 03 (três) dias de eventos, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos para os munícipes. Portanto, faz se necessário à contratação dos cantores/banda musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

2.4 - Além disso, a festa do São João da Portelinha tem um importante papel econômico para o Município, uma vez que gera emprego e renda e também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Sobradinho não ter tantas opções de divertimento.



000003

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.6 - Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.7 - Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.8 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	BANDAS/CANTORES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação do Cantor/Banda "CHICO SENNA E OS CABLOCOS" apresentação de show artístico em decorrência da realização do São João da Portelinha a ser realizado no dia 09 de julho, no Pátio de Eventos da Portelinha, do município de Sobradinho/BA.	SERVIÇOS	01 APRESENTAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.000,00

3.1 O valor para a presente contratação do referido artista para a realização dos shows artísticos apresentado conforme a planilha acima, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais/contrato de prestação de serviços, apresentados de shows anteriores realizado no Município ou em Municípios vizinhos, do mesmo porte, que o valor é igual ou maior que o contratado neste Termo de Referência.

4.0 LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

a) Local do evento PATIO DE EVENTOS "PORTELINHA".

b) Data do Show: 09 de julho de 2023.

d) Duração do show no mínimo: 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração.

5.0 - RAZÕES DA ESCOLHA

5.1 - Por se tratar de contratação direta com artista e/ou por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei



000004

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o cantor e a banda musical de renome regional, Cantor "CHICO SENNA E OS CABLOCOS", é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo próprio artista, aqui representada pela pessoa física: **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, portador **CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36**.

O preço apresentado pela banda acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados, o que eliminaria maiores gastos, com bandas/artistas de outras regiões mais distantes.

I) - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

II) - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

III) - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

IV) - O Show terá duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

V) - A pessoa física acima é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.

VI) - O valor proposto global é de **R\$ 3.000,00 (dois mil reais)**, para o show do cantor e/ou banda acima citada;

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com detentores de exclusividade. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário,



000005

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista se apresenta com um representante detentor de exclusividade para o show, conforme acima citada, para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

6.0 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS.

6.1 O valor total de **R\$ 3.000,00 (dois mil reais)**, pela apresentação dos serviços de shows artísticos do Cantor: "CHICO SENNA E OS CABLOCOS" de renome regional, a ser realizada no dia 09 de julho do corrente ano de 2023, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização do São João da Portelinha no Município de Sobradinho-BA.

6.2 - Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

6.3 - Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, assemelha dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa.

6.4 - Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal.

6.5 - Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

6.6 - Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:



000006

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15000000

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2 O serviço deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 28 de Junho de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

publicado em 02 de Abril / 2015 às 18:00

CHICO SENA E OS CABOCLOS LANÇAM NOVO CD EM SOBRADINHO



Após um período distante do público, a banda Os Caboclos e cantor Chico Sena voltam a fazer shows regados com muito forró e alegria. E esse retorno promete ser em grande estilo em função do lançamento de mais um CD do grupo que contará com a participação de News Bis e amigos do Samba. O momento considerado muito especial para os Caboclos e Chico Sena, o líder da banda, já tem data e local marcados: será neste sábado de aleluia no Clube da Aposchesf em Sobradinho, cidade a qual o grupo tem um carinho todo especial, pois foi em Sobradinho que a banda nasceu composta na época, basicamente, por artistas que fazem a história da cultura e da música na terra da barragem.

Chico Sena lembra que a banda de forró está totalmente reformulada não somente devido a presença de novos músicos ou pelas participações especiais, mas também, pelo incremento ao estilo musical que será mostrado ao público durante esse lançamento que promete movimentar muito a cidade de Sobradinho.

Por Raimundo Fábio Ascom/Os Caboclos

<http://www.itaberabanoticias.com.br/sao-joao/o-sao-joao-de-boa-vista-do-tupim-ta-bom-de-mais>

Vista do Tupim ta bom de mais

2 de junho de 2015

0

CLIK-LED

LÂMPADAS - LUMINÁRIAS - CÂMERAS - MATERIAL ELÉTRICO
FITAS DE LED - REFLETORES...
TUDO EM LED PARA VOCE!

ANUNCIE AQUI

(75)9.9921-4308

Chame no WhatsApp e abra uma sessão

A prefeitura de Boa Vista do Tupim divulgou a grade de atrações dos festejos juninos, o Forro Tupim 2015.

Com quatro dias de programação, a festa conta com atrações de peso que botam o São João de Boa Vista do Tupim no mesmo nível de grandes municípios como Itaberaba.

No dia 21 tem Zumbelê, Gui Macedo e o Gordinho, Forrozão. Dia 22 Chico Belo, Capitão do Forro, Roquinho do Forró. Dia 23 Xaxadumdum, Menina Faceira, Chico Sena e os Caboclos e no dia 24 acontece o Arrastão do Canecão com a banda Chicana.

Banda Chico Sena & os Caboclos completa 10 anos de muito Forró e Fuá

ABRIL 27, 2016 DIVERSAS



No ano de 2006, fruto do amor de um grupo de amigos da cidade de Sobradinho-BA, pelo forró de origem, surgia a Banda Chico Sena & os Caboclos, concretizando um sonho.

Neste ano a banda que já conquistou não só o Vale do São Francisco, mais como toda a Bahia, comemora 10 anos de muito Forró e Fuá, em uma trajetória rica em aprendizados e valorização de suas origens, levando ao seu público antigas canções juninas de grandes mestres como Luiz Gonzaga, Trio Nordestino, Adelmario Coelho, entre outros, além de trazer para o rítmico pé de serra, músicas de outros estilos, a exemplo de Além do Horizonte, do Rei da música brasileira, Roberto Carlos.

As músicas do repertório da banda, seguem a nova tendência musical, sem abandonar as raízes da musica junina, contagiando a todos que escutam, trazendo uma sensação única de alegria, com a simplicidade e o carisma,

000010

que são características marcantes da banda, que este ano em comemoração aos 10 anos, lançará um CD com músicas autorais e a realização de mais um sonho, a gravação do seu primeiro DVD em sua cidade natal, Sobradinho. Tudo isso para você curtir e apreciar o melhor do Forró de Chico Sena & os Caboclos.

Entre em contato conosco através do e-mail: sobradinhonoticias@hotmail.com para envio de notícias, sugestões e outros assuntos.

<http://www.sobradinhonoticias.com/2016/04/banda-chico-sena-os-caboclos-completa.html>

Bandas de Sobradinho na Festa do Vaqueiro

ESCRITO POR ELIZ WASHINGTON - PUBLICADO EM SOBRADINHO

[Share](#)

[Compartilhe](#)

Valorização e apoio à prata da casa. Bandas de Sobradinho vão brilhar na 13 Festa do Vaqueiro



A cidade de Sobradinho é também um celeiro de músicos talentosos e bandas de qualidade e estilos diferentes. A Prefeitura, através da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, prioriza a contratação das atrações locais na programação das festividades da cidade, a exemplo do aniversário de Sobradinho, São João e Festa do Vaqueiro. Uma iniciativa que valoriza a prata da casa e incentiva a revelação de novos talentos.

Na décima terceira edição da "Festa do Vaqueiro", que acontecerá de 31 de julho a 2 de agosto, as atrações locais dividirão o palco com artistas de renome regional e nacional, como "Arreio de Ouro", "Desejo de Menina", "Zezinho da Ema", "Ney Alves", "Sérgio do Forró" e "Forró Pegado".

A programação cultural reunirá os diversos estilos musicais, mostrando ao público desde o pagode, o sertanejo, o forró eletrizado, o arrocha e o autêntico forró pé de serra.

Representante do pagode, a banda "Os Cobras & Cia", foi fundada há mais de 15 anos e, desde a criação da Festa do Vaqueiro, na gestão de Luiz Berti, que "Os Cobras & Cia", tem espaço garantido na programação. "Eu sou músico da banda desde a sua fundação e para nós é um incentivo muito grande poder

mostrar o nosso trabalho para os moradores de Sobradinho e para os visitantes. Abre portas e mercado", revelou Fofa, um dos idealizadores da banda.

Fazendo uma mistura de ritmos dançantes como o arrocha, "arrochadeira" e pisadinha, a "Império do Arrocha", fundada há apenas 7 meses, já caiu no gosto popular. "Nós fazemos um som popular, eclético, mais moderno, onde também cabe o tradicional forró. Estamos muito felizes em participar desta grande festa, que vai dar visibilidade ao nosso trabalho", declarou Cairo Silva, vocalista da "Império do Arrocha".

"Chico Sena e os Caboclos" estão no mercado da música há 9 anos e já se apresentou em diversos eventos tradicionais da região. O grupo tem dois Cds gravados e faz o autêntico forró nordestino. "Nos inspiramos no forró de Adelmário Coelho, Flávio José, Jorge de Altinho e Luiz Gonzaga. Para nós é de suma importância tocar nessa festa porque vamos fechar com chave de ouro a temporada junina, quando nos apresentamos nos festejos de várias cidades da região do São Francisco. Agradecemos a Prefeitura pelo apoio e reconhecimento do nosso trabalho", ressaltou Chico Sena.

Para Gleidson Guita, guitarrista e empresário da "Quartsom", a "Festa do Vaqueiro" é uma oportunidade ímpar para os artistas regionais mostrarem seu trabalho, o que também reflete no surgimento de novos talentos. A "Quartsom" foi fundada há 4 anos e segue a linha anos 80 e 90, passeando por diversos estilos, que vão desde o vanerão ao arrocha. Uma banda formada por músicos experientes que já tem um vasto currículo de participação em festas particulares, bailes e eventos regionais e em outras cidades do nordeste. "Como músico tenho uma estrada longa. Participo de projetos sociais em Sobradinho há 15 anos e já lancei alguns projetos culturais e sociais, sempre colocando a música como instrumento de transformação, identidade cultural e aprendizagem. É com muita satisfação que estamos participando deste evento tradicional, que já faz parte do calendário cultural de Sobradinho. A "Quartsom" está sempre presente nas festividades da cidade e isso só nos estimula a investir mais na banda", declarou Gleidson Guita. A "Quartsom" é atração da sexta-feira, 31, quando também se apresentará a "Arreio e Sela", que faz o estilo vaquejada.

"Temos uma satisfação imensa em fazer parte da grade de atrações da tradicional Festa do Vaqueiro, em Sobradinho. Já fizemos o nosso nome por todo o nordeste e onde passamos, sempre levamos o nome de Sobradinho, nossa terra. Agrega muito ao nosso trabalho fazer parte desse grande evento. Agradecemos a Prefeitura, através do Prefeito Luiz Vicente, por nos

proporcionar este momento, provando assim que esta gestão valoriza e apoia os artistas sobradinhenses", falou Claudiano, da "Arreio e Sela".

"Foi uma determinação nossa incluir as bandas locais na grade de programação, porque reconhecemos o valor dos nossos músicos e também as dificuldades que passam para dar visibilidade ao trabalho. Uma realidade comum a tantos músicos que estão fora do eixo sul-sudeste e possuem o mesmo talento e qualidade. Em Sobradinho temos grandes músicos. Artistas comprometidos com a nossa cultura nordestina. São uns guerreiros que fazem arte e precisam de mais espaço na mídia e nos eventos. Na festa dos vaqueiros, eles terão o mesmo tratamento, reconhecimento e valor dos artistas que vem de fora. E vão brilhar! Desde já, agradeço a parceria e o empenho de todos para fazermos uma grande festa", declarou Luiz Vicente Berti.

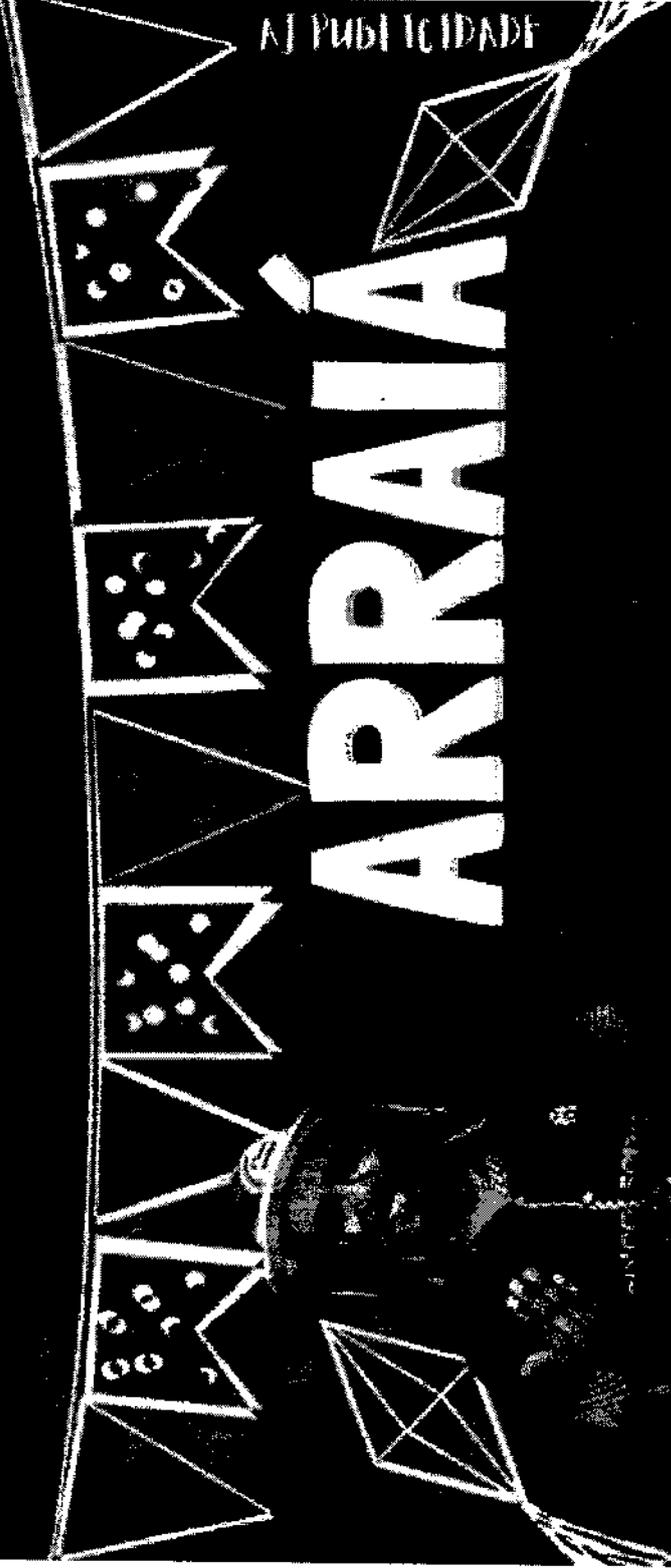
Nativa

<http://www.anoticiadovale.com/index.php/cidades/sobradinho/775-bandas-de-sobradinho-na-festa-do-vaqueiro>

000014

FUNCIONÁRIOS DA AGENCIA
EMPRESA VALE DO SÃO
FRANCISCO
CONVIDAM:

AL PUBLICIDADE



ARRAIÁ DO VALE

Chico Sena e
os Cabocos

Tube CHICOSENA
 CHICOSENA2019



CHICO BENA

CHICO BENA

LAURA MORAL

CHICO NIX

17 ANOS
DE FORRO
E FUA

02-JUL

SÃO JOÃO

DA FONTEINHA

2022
FORRO DO
PITAGORAS

PRODUTOS DO
SOBRE-SOHO
A FARMACIA DO SEU DIA A DIA

SEU SETUC



GOVERNO
DO ESTADO



24 e 25 Agosto

Ibiaporã
Mundo Novo - Ba

3ª FESTA DO

FEIJÃO



Brankinho Chico Sena Filipe Aladin Carlinhos Caiçara

Saulo Rocha Som de Esquina Ronaldo e Ludmila



FABIULA MANSUR | VEREADORA NEUZA



000017



000018

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA.

Representante: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA - CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36- Contato com o representante detentor de exclusividade do Cantor: "CHICO SENNA E OS CABLOCOS", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação artística da Cantor "CHICO SENNA E OS CABLOCOS", no dia 09/07/2023.	01	Show	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
R\$ 3.000,00 (três mil reais).					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "Representante".

Sobradinho/BA, em 28 de Junho de 2023.

Patrick de Lima Carvalho

Secretário Turismo, Cultura e Esporte

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.

*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.

000019

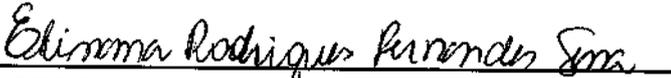
CHICO SENA E OS CABOCLOS

Sobradinho-BA, 26 de Junho de 2023

Proposta de apresentação artística

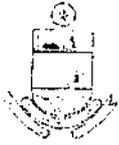
O cantor (a) Chico Sena e Os Caboclos , neste ato representado (a) pela pessoa de ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, brasileiro (a), casado (a), residente à FZ TATAUÍ 15, ZONA RURAL, SOBRADINHO-BA portador (a) do CPF: 015.459.425-36 e CNH: 07149384667 DETRAN-BA, apresenta proposta de apresentação artística no dia 09 DE JULHO de 2023, com duração de 1,5 horas, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no São João da Portelinha 2023, Sobradinho-BA.

Atenciosamente


ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CPF: 015.459.425-36
CNH: 07149384667 DETRAN-BA

000020

 Prefeitura Municipal de Campo Formoso PRAÇA DA BANDEIRA, 55 CENTRO - CAMPO FORMOSO - BA CEP: 44790-000 CNPJ: 13.908.702/0001-10	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		
	Número da Nota	00000041	
	Data e Hora de Emissão	07/08/2018 10:19:45	
	Data do Fato Gerador	07/08/2018	
	Código de Verificação AAAGCPEG-CKAEEZ		
Dados do(s) Serviço(s)			
Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível!	Local da Prestação SOBRADINHO/BA - BRASIL	Local da Incidência CAMPO FORMOSO/BA	
Prestador do(s) Serviço(s)			
Nome/Razão Social:	M COSTA MAIA - ME		
Nome Fantasia:	M & M EMPREENDIMENTOS		
Endereço:	RUA SANTO ANTONIO, 49-A CENTRO CAMPO FORMOSO - BA CEP: 44790-000		
CPF/CNPJ:	25.001.883/0001-85	Insc. Municipal:	5401498
Telefone:	(1) -	E-mail:	
Tomador do(s) Serviço(s)			
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO		
Nome Fantasia:			
Endereço:	AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/N CENTRO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000		
CPF/CNPJ:	16.444.804/0001-10	Insc. Municipal:	
Telefone:		E-mail:	
Discriminação do(s) Serviço(s)			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CHICO SENA E OS CABOCLOS, COM TODOS OS SEUS INTEGRANTES NO TRADICIONAL EVENTO DENOMINADO FORRÓ DO VAQUEIRO ESTANDO EM SUA 16ª EDIÇÃO, CONFORME O CONTRATO Nº 090/2018.			
BANCO DO BRASIL AG: 1719-1 CC: 26.396-6 CNPJ: 25.001.883/0001-85 M COSTA MAIA			
Classificação do Serviço (LEI 116/2003) 10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclus Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1) 7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	120,00	0,00	0,00
Retenções Federais			
Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00
			INSS
			0,00
			Outras Retenções
			0,00
Total			
Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido	Total da Nota	
6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Outras Informações			
<p>*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***</p> <p>O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)</p> <p>O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.</p> <p>Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 1.107,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT</p>			
Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site https://campoformoso.saatri.com.br			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

000022

AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO
CNPJ: 16.444.804/0001-10



NOTA FISCAL AVULSA **Nº 133**
(Prestação de Serviços)
Série Única

DATA DE EMISSÃO: 31/08/2022

PRESTADOR: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
ENDEREÇO: RUA 10, QUADRA S13, Nº34, CENTRO
MUNICÍPIO: SOBRADINHO BAHIA
CNPJ/CPF: 01545942536 **PIS/INSS:** **CGA/RG:** 01545942536

TOMADOR: MUNICIPIO DE SOBRADINHO
ENDEREÇO: AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN, CENTRO
MUNICÍPIO: SOBRADINHO BAHIA
CNPJ/CPF: 16444804000110 **CGA/RG:** 16444804000110

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA BANDA "CHICO SENA E OS CABOCLOS", NO DIA 28/08/2022 DAS 18:58H ÀS 19:58H, ATRAÇÃO A SE APRESENTAR NO TRADICIONAL EVENTO DENOMINADO COMO "FORRÓ DO VAQUEIRO", ESTANDO EM SUA 18ª EDIÇÃO.

PREÇO DO SERVIÇO: 5.000,00	DEDUÇÕES:	BASE DE CÁLCULO: 5.000,00	ALÍQUOTA (%): 5,00	VALOR DO I.S.S.: 0,00	ISS / RF: 250,00
DEPENDENTES IRPF:	IR / RF: 0,00	INSS / RF: 0,00	SEST/SENAT/RF:	OUTRAS DEDUÇÕES:	VALOR LIQUIDO DA NOTA: 4.750,00

Esta Nota Fiscal "AVULSA" só terá valor quando autenticada pelo Órgão Fazendário no espaço reservado para tal.
* Documento emitido por processo eletrônico em via Única com cópias.



439ebf9d2974b77861da49bca1ef6dde

Recebi(emos) de **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**
os serviços discriminados na presente Nota Fiscal

Data de Recebimento:

Assinatura do Recebedor:

Nota Fiscal nº:

133

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO
CPF: 004.656.085-82
ENDEREÇO:
FZ TATAUI 15
RURAL-SOBRADINHO/SOBRADINHO
48295-000 SOBRADINHO BA

CODIGO DA INSTALACAO
20178171

CODIGO DO CLIENTE
7067832749



NOTA FISCAL Nº 703745886 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO 23/06/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://efe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3efconsulta>
chave de acesso:
2923 0615 1396 2900 0194 6600 0703 7458 8620 4549 6267
Protocolo de autorização: 3292300038606735 - 23/06/2023 às 13:15:02

REF. MES/ANO: **06/2023** TOTAL A PAGAR R\$: **570,24** VENCIMENTO: **30/06/2023**

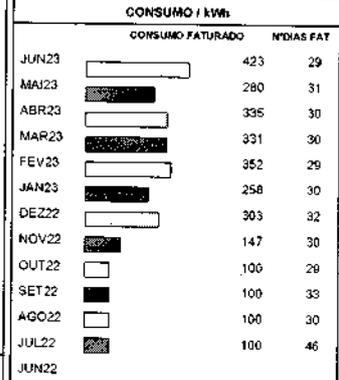
CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monofásia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS: LEITURA ANTERIOR **25/05/2023** LEITURA ATUAL **23/06/2023** Nº DE DIAS **29** PRÓXIMA LEITURA **25/07/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	423,00	0,77166718	326,41	13,19	326,41	27,00	88,14	0,63214000	PIS	361,58	0,99	3,57
Consumo-TE	kWh	423,00	0,39932799	168,91	6,83	168,91	27,00	45,60	0,27538000	COFINS	361,58	4,55	16,45
Ilum. Púb. Municipal				53,27						ICMS	485,32	27,00	133,74
Multa-NF 696690306				6,57									
Multa-NF 689340779				7,29									
Multa-NF 696690306				2,07									
Multa-NF 689340779				3,64									
Multa-NF 689340779				2,08									
TOTAL				570,24									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1219222200	Energia Ativa	Único	2.270,00	2.693,00	1,00000	423,00
1219222200	Energia Reativa	Único	1.193,00	1.323,00	1,00000	130,00

RESERVADO AO FISCO

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

06/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7067832749** VENCIMENTO **30/06/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **570,24**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

83820000053 702400300070 067832749215 023896900737



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergia.coelba.com.br - Na Agência Virtual.	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	Pagamento em atraso gera multa 2%(Res 1.000/ANEEL), juros 1% a m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
	O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
	Regras para cobrança de contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.coelba.com.br/Power/Público/Contribuição de Iluminação Pública .
	As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.coelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergia.coelba.com.br

ACESSE NEOENERGIACOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



000025

**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

NOME DO CLIENTE:
FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO
ENDEREÇO:
FZ TATAUI 15
RURAL-SOBRADINHO/SOBRADINHO
48925-000 SOBRADINHO BA

000026

Ourocard

Fácil



435 8470 bb5 1000

05/25

ELISSANA FERNANDES

VISA

RESERVA MUNICIPAL DE ABRADIM



DIÁRIO DE NOTAS DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE VILA RICA

CERTIDÃO DE CASAMENTO
CASAMENTO CIVIL

FRANCISCO FERREIRO SOBRINHO
ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES

01/05/2010 20:10:00

CONTEÚDO DE BENS DO CASAMENTO

FRANCISCO FERREIRO SOBRINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vila Rica, Minas Gerais, CPF nº 000.000.000-00, e

ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Vila Rica, Minas Gerais, CPF nº 000.000.000-00,

em ato de registro de casamento civil, celebrado em Vila Rica, Minas Gerais, em 01/05/2010, às 20:10 horas, em sessão pública, perante o Tabelião de Notas de Vila Rica, Minas Gerais, Dr. [Name],

de acordo com o conteúdo do Livro de Casamentos, sob o nº [Number], e de acordo com o conteúdo do Livro de Bens do Casamento, sob o nº [Number],

declaram e verificamos que:

o presente casamento foi celebrado em ato de registro de casamento civil, em sessão pública, perante o Tabelião de Notas de Vila Rica, Minas Gerais, Dr. [Name],

em conformidade com o disposto no art. 1.511 do Código de Processo Civil, e de acordo com o conteúdo do Livro de Casamentos, sob o nº [Number],

de acordo com o conteúdo do Livro de Bens do Casamento, sob o nº [Number],

REPUBLICA DE MINAS GERAIS

CHICO SENA E OS CABOCLOS

000028

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O cantor (a) ou banda CHICO SENA E OS CABOCLOS, representada pela sr. (a), ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, casado (a), portador do CPF: 015.459.425-36 e CNH: 07149384667 DETRAN-BA, residente à FZ TATAUÍ 15, ZONA RURAL, SOBRADINHO-BA, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em qualquer trabalho.

Sobradinho-BA, 26 de Junho de 2023

Elissama Rodrigues Fernandes Sena

ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA

CPF: 015.459.425-36

CNH: 07149384667 DETRAN-BA



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 926572008

000027

Dados Gerais

Nome: FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO

CPF/CNPJ/Número INPI: 00465608582

Endereço: RUA OROCO, N 08, VILA SAO FRANCISCO

Cidade: Sobradinho

Estado: BA

CEP: 48925000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: erenildo@bb.com.br

Dados do(s) requerente(s)

Nome: FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO

CPF/CNPJ/Número INPI: 00465608582

Endereço: RUA OROCO, N 08, VILA SAO FRANCISCO

Cidade: Sobradinho

Estado: BA

CEP: 48925000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: erenildo@bb.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: chico sena e Os Caboclos

Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro? Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Grupo musical
- Sonorização de eventos para empresas e similares

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
2	1	9	Músicos, homens com instrumentos musicais, maestros
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
22	1	1	Instrumentos de percussão
22	1	10	Instrumentos de teclado

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Comprovante de pagamento	Comprovante de pagamento Classe 41.pdf

000025

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926572008 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 09/05/2022 às 12:37



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000030

DESPACHO: A U T O R I Z O contratação dos serviços artísticos da Pessoa Física a Sra. **ELISSAMA RODRIGES FERNANDES SENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36, destinados às apresentações a serem realizadas no evento tradicional "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, através do contato com o representante detentor de exclusividade. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que o pagamento do serviço será efetuado conforme o que for disposto no processo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 03 de Julho de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.07.03 10:12:34

-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

000031



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ **3.000,00 (três mil reais)**, para atender a referida despesa, qual seja: contratação da pessoa física o Sr. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, inscrita no **CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36**, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada no evento tradicional "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 04 de Julho de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Setor de Contabilidade



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233891198

NOME	
ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	015.459.425-36

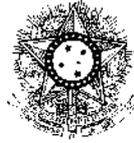
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CPF: 015.459.425-36
Certidão n°: 32441844/2023
Expedição: 04/07/2023, às 14:44:20
Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 015.459.425-36, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000034



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CPF: 015.459.425-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:00 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **6146.6D96.633A.0D7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000035

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **015.459.425-36**

Nome: **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**

Data de Nascimento: **04/05/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/05/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:50:06** do dia **05/07/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A30E.67A0.107F.7642**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

SETOR DE TRIBUTOS
AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN-CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/ME: 16.444.804/0001-10

000036

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000010/2023.I

Nome/Razão Social: **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **2375904**

CPF/CNPJ: **015.459.425-36**

Endereço:

**RUA 10, QUADRA S-13 , 34
CENTRO SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 05/07/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **03/10/2023**

Código de controle da certidão: **5700008247660002375904090000010202307054**



Emis MARLTON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



000037



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Clevys Sampalo Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3538-3030





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

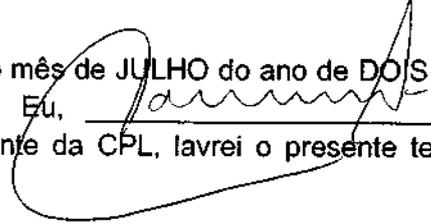
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

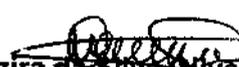
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. **094/2023**
Inexigibilidade de Licitação Nº. **020/2023**

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 094/2023, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 020/2023, destinado à contratação da pessoa física o Sr. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **015.459.425-36**, representante detentor de exclusividade do Cantor: "CHICO SENNA E OS CABLOCOS", destinada à apresentação a ser realizada no tradicional evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 063/2023, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato com o representante detentor de exclusividade, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 3.000,00 (dois mil reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 05 dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E TRÊS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.


Nazira da Silva Oliveira
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



000039

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ___/20___
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/___

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** E, DO OUTRO, O(A) SR.(A) _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. _____, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº ___/20___, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística:

- O Cantor / a Banda: “_____”, com todos os seus integrantes, no dia ___/___/20___ das ___h___min às ___h___min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “São João da Portelinha – Forró do Cícinho”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em ___h___min (_____) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.



000040

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em ___ de _____ de 20__.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única no valor de R\$ _____ (_____), será efetuada logo após a total prestação dos serviços em forma de depósito na **conta corrente** n.º. _____, vinculada a agência _____, Banco _____.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



000041

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor: _____, matrícula nº _____ que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - Acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;
- III - encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

11.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.



000042

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

11.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

11.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

000043



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:

000044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

A: Assessoria Jurídica do Município

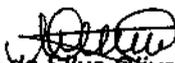
ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da Pessoa Física a Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinado à apresentação a ser no tradicional evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 064/2023.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 094/2023**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 020/2023**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 05 de julho de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



000045

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O SÃO JOÃO DA PORTELINHA 2023. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, produtor exclusivo do cantor "**CHICO SENNA E OS CABOCLOS**" para realizar show no "São João da Portelinha", evento que se realizará nos dias 07, 08 e 09 de julho do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o São João da Portelinha é uma festa popular, cultural, tradicional, realizada no município ao longo das últimas duas décadas, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que

6



000046

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

define os casos e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, conseqüentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei." (destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6



000047

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional Forró da Portelinha. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o evento.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a

6



000048

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista ou através do empresário detentor da exclusividade na sua representação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, produtor exclusivo da banda **"CHICO SENNA E OS CABOCLOS"** com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no SÃO JOÃO DA PORTELINHA.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

*"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, **deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação**"*

8



000049

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. (grifamos)

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 06 de julho de 2023

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

000050

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação da Banda, representada por:

- 1 -**ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de banda consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada à apresentação ser realizada no tradicional evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação do Cantor: "CHICO SENNA E OS CABLOCOS".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 07 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.07 12:29:16
-03'00'

000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO(S): ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36;

OBJETO: Prestação dos serviços artísticos do Cantor "LEANDRO DO GADO", destinada às apresentações a serem realizadas no tradicional evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal.

RAZÃO DE ESCOLHA: artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 07 de Julho de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 07 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

07 / 07 / 23

Ass:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000052

PORTARIA SETUC Nº. 011/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 131/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº **15098** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 131/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA** cujo objeto é a "prestação de serviços artísticos destinados à apresentação da banda: **"CHICO SENNA E OS CABOCLOS"**, com todos os seus integrantes – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como **"São João da Portelinha – Forró do Cicinho"**.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000053

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de julho de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000054

PORTARIA SETUC Nº. 011/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 131/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº **15098** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 131/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA** cujo objeto é a "prestação de serviços artísticos destinados à apresentação da banda: **"CHICO SENNA E OS CABOCLOS"**, com todos os seus integrantes – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como **"São João da Portelinha – Forró do Cicinho"**.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000055

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de julho de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO Nº. 131/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A SRA. ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 015.459.425-36, residente e domiciliada na Rua 10, Quadra S13, nº 34, Centro, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000, representante exclusivo da Banda: "**CHICO SENNA E OS CABOCLOS**", doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 020/2023, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATADA**, do seguinte serviço de apresentação artística:

-da Banda: "**CHICO SENNA E OS CABOCLOS**", com todos os seus integrantes, no dia **09/07/2023 das 21h30min às 23h00min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "**São João da Portelinha – Forró do Cicinho**".

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h30min (uma hora e trinta minutos)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.07 13:02:23
+03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Julho de 2023.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, será efetuada logo após a total prestação dos serviços em forma de depósito na **conta corrente nº. 20.346-7, vinculada a agência 0594-0 do Banco do Brasil**.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor: **Joelton Moraes dos Anjos, matrícula nº 15098** que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

11.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

11.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

11.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

000060



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 07 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.07 13:02:43
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elissama Rodrigues Fernandes SENA
ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CPF nº 015.459.425-36
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Sane Marilim _____;

Nome:
CPF/MF: 025.900.485-90

2. Railla Silva _____;

Nome:
CPF/MF: 071.643.745-01

000061



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 131/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36.

OBJETO: Apresentação do Cantor "CHICO SENNA E OS CABLOCOS", com todos os seus integrantes, no dia **09/07/2023 das 21h30min às 23h00min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha".

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 07 de Julho de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 07 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

07/07/23

Ass:



000062

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 019/2023 – PAD nº. 093/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: "LEANDRO DO GADO", a ser realizado no "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **Contratada:** JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 038.156.905-52. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 130/2023

Contrato nº 130/2023. Proc. Adm. nº. 093/2023. INEXIGIBILIDADE nº 019/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 038.156.905-52. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: "LEANDRO DO GADO", com todos os seus integrantes, no dia 09/07/2023 das 03h00min às 04h30min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 020/2023 – PAD nº. 094/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: "CHICO SENNA E OS CABOCLOS", a ser realizado no "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **Contratada:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrito no CPF sob o nº. 015.459.425-36. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 131/2023

Contrato nº 131/2023. Proc. Adm. nº. 094/2023. INEXIGIBILIDADE nº 020/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrito no CPF sob o nº. 015.459.425-36. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: "CHICO SENNA E OS CABOCLOS", com todos os seus integrantes, no dia 09/07/2023 das 21h30min às 23h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 021/2023 – PAD nº. 095/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: "SERGIO DE FORRÓ", a ser realizado no "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **Contratada:** EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.145/0001-89. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 132/2023

Contrato nº 132/2023. Proc. Adm. nº. 095/2023. INEXIGIBILIDADE nº 021/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.145/0001-89. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: "SERGIO DO FORRÓ", com todos os seus integrantes, no dia 10/07/2023 das 03h00min às 05h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 096/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023. **CONTRATADA:** KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO, CNPJ: 11.893.128/0001-48. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 133/2023

Contrato nº 133/2023. Proc. Adm. nº. 096/2023. Dispensa de Licitação nº. 034/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO, CNPJ: 11.893.128/0001-48. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

